



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.296 - DE 29 DE ABRIL DE 1.983.-

Prorroga o prazo da Anistia
Fiscal até 31 de maio de 1.983.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Anistia Fiscal, con-
cedida aos contribuintes pela Lei nº 2.292, de 11 de março de 1.983,
até o dia 31 de maio de 1.983.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de a-
bril de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -